



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2269 – DATA 26/11/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Lei
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.756, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 12.075, de 29 de março de 2021 que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para o biênio 2021-2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei Municipal 3.997, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º, incisos I – a), b), c) e d) e no II- c) e g) do Decreto nº 12.075, de 29 de março de 2021, que passam a vigor com o seguinte nome:

I- Governamental:

a) **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:**

Titular: Pedro Américo Santana Silva Lopes;

Suplente: Cristiano Queiroz da Silva.

b) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:**

Titular: João Dias Santana;

Suplente: Humberto Augusto Rodrigues Alves.

c) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Titular: Alcione Silva Cedraz;

Suplente: Geórgeton José Nery Rios.

d) **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Jocinéia Souza da Conceição Santos;

Suplente: Marly Araújo Pereira Damasceno.

II- Não-Governamental:

c) **Cooperativa Pecuária de Feira de Santana – COOPERFEIRA:**

Titular: Antônio Cassimiro Barreto Trindade;

Suplente: Flávio Oliveira Pereira.

g) **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:**

Titular: Leonardo Freitas da Cruz;

Suplente: Raquel Lugon Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO AMÉRICO SANTANA SILVA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL





LEI

LEI Nº 4.104, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei nº 085/2022**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento do Município, no corrente exercício, crédito adicional suplementar, conforme parágrafo único do art. 6º, da Lei Nº 4.080, de 08 de abril de 2022, no valor de R\$ 812.695,94 (oitocentos e doze mil, seiscentos e noventa e cinco mil reais e noventa e quatro centavos), destinado a alocar recursos nas seguintes Ações Orçamentárias: Serviço de Proteção Social Especial, correspondente à Classificação Funcional Programática: 08.244.0067.2280 e Serviço de Proteção Social Básica, correspondente à Classificação Funcional Programática: 08.244.0067.2281, alocada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta do repasse das Portarias Interministeriais: Portaria MC Nº 751-2022, no valor de R\$ 487.895,94 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos); Portaria MC Nº 723-2022, no valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) decorrente do repasse do Sistema Integrado de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para estruturação da rede de serviços do SUAS – Investimentos, conforme Codificação, Título e Fonte da Receita, descritas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	Discriminação	Valor em R\$
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.30	0029	Material de Consumo	24.800,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.32	0029	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	4.4.90.51	0029	Obras e Instalações	200.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	4.4.90.52	0029	Equipamentos e Materiais Permanente	182.395,94
12.1224	08.244.0067.2281	4.4.90.52	0029	Equipamentos e Materiais Permanente	305.500,00
				TOTAL	812.695,94

ANEXO II

Codificação da Receita	Título da Receita	Fonte	Valor R\$
1.7.1.6.50.0.1.00.00.34.01.00	Serviço de Proteção Social Básica	0029	305.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.34.07.00	Serviço de Proteção Social Básica	0029	182.395,94
1.7.1.6.50.0.1.00.00.34.07.00	Serviço de Proteção Social Especial	0029	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.34.07.00	Serviço de Proteção Social Especial	0029	124.800,00
TOTAL			812.695,94





LICITAÇÕES

COMUNICADO – LICITAÇÃO 112-2022-09L PREGÃO ELETRÔNICO 095-2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA. **IMPUGNANTE:** POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com arrimo às justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do **Ofício SEDUC nº 063/2022, CONHEÇO** a peça impugnatória e **INDEFIRO**, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 25 de novembro de 2022. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – **Pregoeira.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 349-2022-05I - Processo Administrativo Nº 571-2022 - Repartição Interessada: Secretária Municipal de Administração. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM O OBJETIVO DE DEMONSTRAR OS REQUISITOS LEGAIS E CAPACITAR OS SERVIDORES NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EM:25/11/2022. LOCAL: ACEFS- FEIRA DE SANTANA-BA. **Contratada:** H12 CONTABILIDADE, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI. **Valor global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da LEI ORDINÁRIA 9433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/11/2022. Colbert Martins da Silva Filho– Prefeito.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NO RECOLHIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS PARA RECICLAGEM**

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 3.354, de 19 de dezembro de 2016; artigos 1º a 3º da Resolução nº 05, de 21 de fevereiro de 2002 do Conselho Deliberativo do FNDE; bem como nas determinações do artigo 9º da Resolução nº 42, de 2 de agosto de 2012 do Conselho Deliberativo do FNDE; e Portaria nº 02/2021, publicada em 04 de março de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando, em sua sede, cadastro de instituições sem fins lucrativos, que realizem trabalho de reciclagem, para fins de descarte dos livros didáticos considerados irrecuperáveis e desatualizados, conforme segue abaixo:

OBJETO

O presente Edital destina-se a cadastrar instituições sem fins lucrativos que tenham interesse em recolher os livros didáticos considerados irrecuperáveis ou desatualizados armazenados nas escolas públicas municipais e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º - As instituições interessadas devem apresentar envelope com cópia dos seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada do Estatuto Social registrado no órgão competente, e suas possíveis alterações, demonstrando que trata-se de associação sem fins lucrativos e que tem como objeto a reciclagem de papel;
- II - Prova da regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal;
- III - Inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - Alvará de funcionamento.

Art. 2º - A inscrição não será realizada fora do prazo, como também com ausência de algum dos documentos listados no art. 1º e seus incisos.

Art. 3º - O Prazo de validade do cadastro é de 1 (um) ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º As instituições cadastradas serão encaminhadas para as escolas públicas municipais ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação com objetivo de realizar o recolhimento dos livros.

Parágrafo único – As despesas com o deslocamento e recolhimento dos livros são de responsabilidade da instituição cadastrada.

Art. 5º Fica assim estabelecido o cronograma para o cadastramento:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12, 13 e 14/12/2022 Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana: Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo.
Data de publicação do resultado parcial:	22/12/2022 Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana: Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo; e Diário Oficial Eletrônico do Município
Prazo para interposição de recursos ao resultado parcial:	28/12/2022. Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo
Data de publicação e homologação da lista definitiva de instituições cadastradas aptas a realizar o recolhimento dos livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados para reciclagem:	10/01/2023	Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana: Avenida Getúlio Vargas nº 3.183, Setor de Protocolo; e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Feira de Santana/BA, 25 de novembro 2022.

PROFª. ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2022

Dispõe sobre apresentação e aprovação do Plano de Ação 2022 de co-financiamento do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia vinte e três de novembro de 2022.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 de co-financiamento do Governo Federal.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 384, datada de 23 de novembro de 2022, no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 25 de novembro de 2022.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE DELEGADOS (AS) À 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

O Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2.830/07, Resolução Nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e o Decreto Municipal Nº 12.754 de 18 de novembro 2022, que convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde, através de seu presidente, convoca os Trabalhadores da Saúde e/ou suas entidades representativas; os Gestores e Prestadores do SUS; e as Entidades da Sociedade civil e/ou usuários do SUS, para se inscreverem na condição de delegados (as) à 12ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 01 e 02 de março de 2023.

Para se inscrever como delegado (a), conforme vagas discriminadas em item 1, deverão fazer suas inscrições através do formulário eletrônico cujo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_VS_AwpvtftP7JelupNT9Db768MLKJipng0WtYOsdkmFyWg/viewform?usp=pp_url preenchendo os dados requeridos, sendo a efetivação da vaga estabelecida por ordem de inscrição, até o dia 21 de dezembro do corrente ano. Depois de atingida a quantidade máxima estipulada de vagas, novas inscrições serão bloqueadas.

Para efetiva validação da inscrição a Entidade/Organização da Sociedade Civil deverá enviar ofício assinado pelo representante legal (presidente) com a indicação nominal de seu representante, bem como a ata de eleição e posse da diretoria em vigência, para o e-mail: 12conferenciafsa@gmail.com até o dia 28 de dezembro do corrente ano.

Considerando a eleição de delegados representantes dos diferentes seguimentos, a partir da realização das pré-conferências locais de saúde, que estão ocorrendo entre novembro a dezembro de 2022, ficam as vagas discriminadas no item 1, disponíveis para inscrição:

1 VAGAS DISPONÍVEIS:

1.1 REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Movimento Popular e Sindical	Movimento Estudantil	Comunidade Religiosa	Organização Social Civil (exemplo: ONGS)	Coletivos (mulheres, negros, LGBTQIA+, jovens)	Outros
06	04	04	04	04	06

1.2 REPRESENTANTES DE GESTORES E PRESTADORES:

* 14 vagas.

1.3 REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (AS) DE SAÚDE:

* 14 vagas.

Feira de Santana, 21 de novembro de 2022.

FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Outubro de 2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 05/10/2022, Nº. 201-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA; Objeto: SERVIÇO DE EVENTOS DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA PARA ATENDER O OUTUBRO ROSA E DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor R\$ 16.650,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0050.

Feira de Santana, 25 de novembro de 2022.

GILBERTO LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

